MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 25-Jun-2014-16:08-020212-1/2

MENSAGEM Nº 120/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que abre **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) na Secretaria Municipal de Agricultura. Solicitamos autorização para abertura de despesa na rubrica 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, que se refere à restituição de valor de convenio com a PRODESA – Contrato 0389352-73/12, este valor mencionado anteriormente é referente a rendimento de aplicações financeiras, não sendo possível sua aplicação no objeto do convenio, conforme justificado pelo órgão repassador.

Destacamos que o valor acima mencionado já foi resgatado pela Caixa Econômica Federal, e buscando registros contábeis em tempo real e para que não seja necessária inclusão de lançamentos de conciliações bancarias junto a o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM - solicitamos apreciação deste projeto de lei em caráter de **urgência**. (Rejeitado).

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 157/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	**Estrada e Infra-estrutura rural**	**1.969,11**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.032	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	**1.969,11**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por fonte de Recursos no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.03	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.031	**Estradas e Infra-estrutura rural**	
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
3.3.90.93 – 859	Indenizações e Restituições	1.969,11

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, já constatada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
859 – Prodesa Contrato 0389352-73/12	**1.969,11**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 157/2014** obter autorização Legislativa abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura para devolução de valores que se refere ao convênio com a PRODESA — Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Contrato 0389352-73/12, tal valor refere-se aos rendimentos de aplicações financeiras, não sendo possível sua aplicação no objeto do convênio, conforme justificado pelo órgão repassador.

- **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
- 11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
- 04.122.031.1.032 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
- 3.3.90.93—Indenizações e Restituições
- Fonte —859

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	93	00	00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.
-

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculados, **859 — PRODESA - Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Contrato 0389352-73/12,** não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 27 de junho de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 30-Jun-2014-17:10-020881-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 157/2014

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 157/2014, de 25 de junho de 2014, Mensagem nº 120/2014 (regime de urgência – Prejudicado na sessão ordinária do dia 25 de junho de 2014) – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos).**

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2014, que será utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura para devolução de valores que se refere ao convênio com a PRODESA — Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Contrato 0389352-73/12, tal valor refere-se aos rendimentos de aplicações financeiras, não sendo possível sua aplicação no objeto do convênio, conforme justificado pelo órgão repassador.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 30 de junho de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser – PDT
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6

PROJETO DE LEI Nº 157/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estrada e Infra-estrutura rural	1.969,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	1.969,11

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por fonte de Recursos no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.031	Estradas e Infra-estrutura rural	
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
3.3.90.93 – 859	Indenizações e Restituições	1.969,11

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, já constatada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
859 – Prodesa Contrato 0389352-73/12	1.969,11

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE JULHO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6125 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 87

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.337, DE 8 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estrada e Infra-estrutura rural	1.969,11

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da *LDO* (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	1.969,11

Art. 3º *Autoriza o Executivo* Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por fonte de Recursos no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.031	*Estradas e Infra-estrutura rural*	
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
3.3.90.93 – 859	Indenizações e Restituições	1.969,11

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, já constatada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
859 – Prodesa Contrato 0389352-73/12	1.969,11

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.493, DE 8 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.337, de 8 de julho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estrada e Infra-estrutura rural	1.969,11

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes *Orçamentárias*) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	1.969,11

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação por fonte de Recursos no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) na *classificação* funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.03	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.031	Estradas e Infra-estrutura rural	
1.032	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
3.3.90.93 – 859	Indenizações e Restituições	1.969,11

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada, já constatada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
859 – Prodesa Contrato 0389352-73/12	1.969,11

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 157/2014

Regime de urgência – Prejudicado na sessão ordinária do dia 25 de junho de 2014, sem justificativa.

MENSAGEM Nº: 120/2014

RECEBIDA EM: 25 de junho de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 1.969,11 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
(rubrica 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, que se refere à restituição de valor de convenio com a PRODESA – Contrato 0389352-73/12, este valor mencionado anteriormente é referente a rendimento de aplicações financeiras, não sendo possível sua aplicação no objeto do convenio, conforme justificado pelo órgão repassador. O valor mencionado já foi resgatado pela Caixa Econômica Federal, e buscando registros contábeis em tempo real e para que não seja necessária inclusão de lançamentos de conciliações bancarias junto a o Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25/06/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 27/06/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 02/07/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 07/07/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 336, de 08 de julho de 2014.

Lei nº 4337, de 8 de julho de 2014 – Decreto nº 7493, de 8 de julho de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6125, de 12 e 13 de julho de 2014, p. B7.